

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM.

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023,
PROCESSO N° 23443.004222/2023-92**

OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.025.586/0001-98, com sede nesta cidade na Rua Raimundo Marinho, nº 4 (Qd.-A1G, RS. Flamboyant), Bairro Novo Aleixo, CEP 69.058-278, Manaus-AM, representada neste ato por sua Sócia Gerente, Sr.^a Lidiane Lima de Oliveira, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, apresentar, tempestivamente a SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022, e nos termos da Item 22.5 do Edital em epigrafe, conforme delineamos abaixo:

A – O Item 6.9 do Edital permite que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se beneficiem na apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, porém não consta qual será a forma de comprovação da alíquota praticada pela empresa Optante pelo Simples Nacional, em consonância com a ANEXO do Simples Nacional que a mesma se enquadra.

Desta forma, solicitamos que seja informado qual é o balizador para comprovação da faixa de faturamento para empresa Optante pelo Simples Nacional. Ressaltando que o documento de demonstrativo emitido pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDA-D, é o comprovante da Receita Bruta Acumulada – RBA, para os últimos 12 (doze) meses.

B – O item 9.10.2 do Edital é omissivo quanto à obrigatoriedade para as empresas que se enquadre para a apresentação do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

Sendo assim, solicitamos que seja incluso no Item 9.10.2 do Edital a obrigatoriedade para as empresas que se enquadre para a apresentação do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Ceifando assim, qualquer possibilidade de dubiedade na interpretação da redação constante no Item 9.10.2 do Edital: “...apresentados na forma da lei...”

C - No Item 5.1.4 do Termo de referência que a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria deverá ser a CCT AM000007/2023 ou **outras que venhas substituir**.

Sendo assim, devido à vigência da CCT AM000007/2023 ter expirado dia 31/12/2023, é imprescindível que conste no Termo de Referência que a Convenção Coletiva de Trabalho substituta e vigente é a com o registro no MTE nº AM000563/2023, vigente de 01/01/2024 até 31/12/2024, devendo está ser utilizada como balizador no certame, excluindo do Edital e seus anexos as citações de cumprimento de convenções coletivas de trabalho não vigente na data de abertura do certame.

D – Os percentuais de encargos sociais deverão ser apresentados conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho?

E – Para o dimensionamento do item Vale Transporte e item Vale Alimentação, deverá constar na planilha de custos e formação de preços o dimensionamento de 21 (vinte e um) dias úteis ou de 22 (vinte e dois) dias úteis?

F – Para o cumprimento do pagamento do Vale Transporte no primeiro dia útil do mês, conforme estabelece o Item 5.12 do Termo de Referência, observando não existe tarifa de transporte público estabelecida para o município de Maués/Amazonas, é correto afirma que deverá ser incluso nossos custos o valor unitário da tarifa do transporte público coletivo de Manaus de R\$ 4.50 (quatro reais e cinquenta centavos)?

Diante do exposto, cumprindo o item quanto à tempestividade, observando ainda os dispositivos legais, citamos o Artigo 3º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, onde ficamos no aguardo de Vosso posicionamento,

para reportando-se as nossas dúvidas e apontamentos, zelando pela igualdade e isonomia entre os licitantes, com base no § 4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

N. Termos

P. Deferimento

Manaus/AM, 04 de Janeiro de 2024.


OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.025.586/0001-98
Lidiane Lima de Oliveira
Sócia Gerente